



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO 35.937/2016

CONVÊNIO Nº 002/2016

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, JUNTO COM A ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO MARANHÃO - ESMAM E A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, doravante denominado **TRIBUNAL**, com sede na Praça D. Pedro II, s/n, em São Luís – MA, CNPJ/MF nº 05.288.790/0001-76, neste ato representado pelo Presidente, **DESEMBARGADOR CLEONES CARVALHO CUNHA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade nº 321.407 SSP/MA e do CPF nº 125.896.243-87 e o Diretor da Escola Superior da Magistratura do Maranhão, **DESEMBARGADOR JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**, brasileiro, casado, portador da carteira de Identidade Civil 365610, SSP/MA, CPF nº 153.098.863-20; e a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, sediada na Av. dos Franceses, s/n, Vila Palmeira, inscrita no CNPJ/MF nº 06.354.500/0001-08, neste ato representada por seu titular **SR. JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA**, RG Nº 857.424.980-SSP/MA, CPF Nº 251.637.953-68, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, com fundamento nas disposições da Lei Estadual nº 6839 de 1996 e da Lei nº 8666 de 1993, celebram Convênio para aquisição de munições do tipo "TREINA", Processo Administrativo nº 35.937/2016, a fim de serem usadas na realização de Cursos de Segurança Institucional para Magistrados e Policiais Militares que servem no Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto a aquisição de munições "TREINA" pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, com o intuito de serem utilizadas pela Escola Superior de Magistratura do Maranhão – ESMAM na realização de Cursos de Capacitação em Segurança Institucional para Magistrados, cuja quantidade e especificações serão fornecidas pelo Tribunal, através do Plano de Trabalho

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

2.1. Fica estabelecido que, para viabilizar os objetivos deste instrumento:

I – Compete ao TRIBUNAL:

a) Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convênio;

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO 35.937/2016

- b) Repassar à Secretaria de Estado da Segurança Pública os recursos financeiros correspondentes ao objeto deste Convênio, observando as normas legais vigentes e ao disposto neste termo;
- c) Reconhecer as atividades realizadas como sendo de interesse institucional das Instituições envolvidas, possibilitando os meios necessários para a realização dos cursos e treinamentos;
- d) Fomentar e fortalecer a demanda de treinamentos a serem realizados;
- e) Viabilizar a disponibilidade de recursos humanos e materiais necessários à execução dos projetos amparados por este instrumento de Convênio, bem como orientar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;
- f) Garantir a participação dos policiais militares da ativa e da reserva remunerada nos cursos e treinamentos oferecidos, de modo a permitir o desenvolvimento e a capacitação dos mesmos;
- g) Designar servidor do Tribunal, o qual será o responsável por gerir, acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar, de forma sistemática, a execução do objeto deste Convênio, informando à Secretaria de Segurança, quando detectadas, ocorrências e falhas que possam surgir, solicitando prontamente medidas saneadoras que se impõem fazer.

II - Compete à SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA:

- a) Aplicar os recursos provenientes deste instrumento, exclusivamente no cumprimento do objeto deste Convênio;
- b) Viabilizar a aquisição das munições do tipo "TREINA" junto à empresa credenciada e realizar o repasse destas à ESMAM;
- c) Facilitar a fiscalização e supervisão pelo TJMA, fornecendo, sempre que solicitados, os documentos relacionados à aquisição e destinação do material adquirido e pactuado por este Convênio;
- d) Prestar contas dos recursos recebidos ao TJMA;
- e) Viabilizar para que o objeto ora pactuado por este Convênio, seja atendido de acordo com as demandas apresentadas pela ESMAM, facilitando as tratativas entre as Instituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE

3.1 O Tribunal de Justiça realizará o repasse para aquisições das munições "TREINA", à Secretaria de Estado da Segurança Pública, através de recursos oriundos do FUNSEG, conforme procedimentos adotados pela Diretoria Financeira.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
530 SOUTH EAST ASIAN AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS 60607

Dear Sirs:

I am pleased to hear that you are interested in the

work of the Department of Chemistry.

The Department of Chemistry is currently seeking

qualified individuals for the position of

Assistant Professor of Chemistry. The successful

candidate will be expected to teach and

conduct research in the field of

Physical Chemistry. The position is

open to individuals with a Ph.D. in

Chemistry or a related field.

For consideration, please send your

curriculum vitae and three

references to the Department of Chemistry,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO 35.937/2016

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os créditos orçamentários para custear o repasse à Secretaria de Estado da Segurança Pública estão apropriados nas seguintes rubricas orçamentárias: **UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 04904 - FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS - FUNSEG; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIARIA; **SUBFUNÇÃO:** 331 - PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR; **PROGRAMA:** 0543 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **PROJETO ATIVIDADE:** 4686 - APOIO À SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS; **NATUREZA DE DESPESA:** 3339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Caberá à Diretoria de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão a gestão deste Convênio.

5.2. A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Claridelma Barros Brasil Mesquita - Matrícula: 182600, e como substituto WAGNER GONÇALVES SAMENZES - Matrícula: 139972, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 da Lei n.º 8.666/1993), e comunicará à autoridade superior quando necessário para as providências devidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O Tribunal fará publicar o extrato deste Convênio no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, após a assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Convênio terá vigência por 12 meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante vontade expressa das partes, por meio de celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO

8.1 Este Convênio poderá ser denunciado pelas partes devendo haver notificação com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, e rescindido a qualquer momento, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

3

DECLARATION OF THE
DECLARATION OF THE
DECLARATION OF THE
DECLARATION OF THE

The undersigned hereby certifies that the information furnished herein is true and correct to the best of his knowledge and belief, and that he is not aware of any information which might cause the information furnished herein to be untrue or misleading.

DECLARATION OF THE
DECLARATION OF THE

The undersigned hereby certifies that the information furnished herein is true and correct to the best of his knowledge and belief, and that he is not aware of any information which might cause the information furnished herein to be untrue or misleading.

The undersigned hereby certifies that the information furnished herein is true and correct to the best of his knowledge and belief, and that he is not aware of any information which might cause the information furnished herein to be untrue or misleading.

DECLARATION OF THE
DECLARATION OF THE

The undersigned hereby certifies that the information furnished herein is true and correct to the best of his knowledge and belief, and that he is not aware of any information which might cause the information furnished herein to be untrue or misleading.

DECLARATION OF THE
DECLARATION OF THE

The undersigned hereby certifies that the information furnished herein is true and correct to the best of his knowledge and belief, and that he is not aware of any information which might cause the information furnished herein to be untrue or misleading.

DECLARATION OF THE
DECLARATION OF THE

The undersigned hereby certifies that the information furnished herein is true and correct to the best of his knowledge and belief, and that he is not aware of any information which might cause the information furnished herein to be untrue or misleading.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO 35.937/2016

CLÁUSULA NONA- DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre as partes e formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1 Fica estabelecido o Foro da cidade de São Luís para dirimir quaisquer conflitos de interesse emergente deste Convênio, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

São Luís/MA 29 de novembro 2016.

DES. CLEONES CARVALHO CUNHA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Diretor da ESMAM

SR. JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Testemunhas:

1- Amorim M. Pereira
CPF: 029647884-78

2- Marcelo Izquierdo
CPF: 067368653-49

OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL
STATE OF TEXAS
AUSTIN, TEXAS

RECEIVED

STATE OF TEXAS

STATE OF TEXAS

STATE OF TEXAS

STATE OF TEXAS

STATE OF TEXAS

STATE OF TEXAS

STATE OF TEXAS

STATE OF TEXAS



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 5892016

Código de validação: 9D5360D483

RESENHA DO CONVÊNIO N.º 02/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, JUNTO COM A ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO MARANHÃO – ESMAM E A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.937/2016. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO–
1.1. O presente Convênio tem por objeto a aquisição de munições “TREINA” pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, com o intuito de serem utilizadas pela Escola Superior de Magistratura do Maranhão – ESMAM na realização de Cursos de Capacitação em Segurança Institucional para Magistrados, cuja quantidade e especificações serão fornecidas pelo Tribunal, através do Plano de Trabalho; CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE - 3.1 O Tribunal de Justiça realizará o repasse para aquisições das munições “TREINA”, à Secretaria de Estado da Segurança Pública, através de recursos oriundos do FUNSEG, conforme procedimentos adotados pela Diretoria Financeira; CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 4.1. Os créditos orçamentários para custear o repasse à Secretaria de Estado da Segurança Pública estão apropriados nas seguintes rubricas orçamentárias: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04904– FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS – FUNSEG; FUNÇÃO: 02 – JUDICIARIA; SUBFUNÇÃO: 331– PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR; PROGRAMA: 0543– PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4686– APOIO À SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS; NATUREZA DE DESPESA: 3339030– MATERIAL DE CONSUMO; CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA– 7.1. O presente Convênio terá vigência por 12 meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante vontade expressa das partes, por meio de celebração de Termo Aditivo. ASSINATURAS: P/ TJ/MA: Des. Cleones Carvalho Cunha– Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; P/ ESMAM: Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto – Diretor da ESMAM; P/SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – Sr. Jefferson Miller Portela e Silva. Data da Assinatura do Convênio: 29 de novembro de 2016.

LAURA SUELY LAVRA AMARAL
Pregoeiro Oficial
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 113381

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 30/11/2016 12:27 (LAURA SUELY LAVRA AMARAL)

Informações de Publicação

221/2016	01/12/2016 às 12:32	02/12/2016
----------	---------------------	------------